



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Memo : **1565/2018/Sajur¹**
Da : **Secretaria de Assuntos Jurídicos**
Para : FAPS
Data : 05/10/2018
Assunto : Ofício 1602/2018 - Ministério Público

Senhor Diretor:

Objetivando encaminhar ao Ministério Público as devidas informações requeridas à Municipalidade, vimos solicitar MÁXIMA URGÊNCIA em nos enviar as respostas relativas ao Ofício nº 1602/2018 anexo, com a devida devolutiva, impreterivelmente, até o **dia 20.10.18**.

Com a estima e consideração de praxe.

LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

¹ Favor mencionar o número deste documento com o respectivo assunto na resposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO
Patrimônio Público

Ofício nº. 1.602/2018

São Sebastião, 03 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
Doutor LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO
Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de São Sebastião.

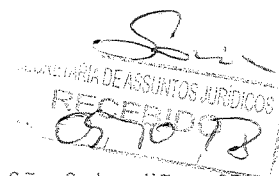
Inquérito Civil nº: 14.0739.0000145/2011

Senhor Secretário.

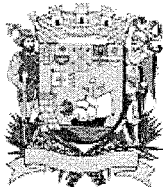
Sirvo-me do presente, para requisitar que Vossa Senhoria no **prazo de 15 (quinze) dias**, e com vista dos documentos em anexos, informe se efetivamente foi realizada a auditoria técnica contábil referida pela Comissão Sindicante e , na hipótese positiva, qual sua atual situação.

Atenciosamente.

Lucas Mostaro de Oliveira
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Substituto



Praça Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar s/nº, Centro, São Sebastião - SP
CEP 11600-000 – Fone: 12 3892 1616



Prefeitura Municipal de São Sebastião

Estado de São Paulo

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



CÓPIA

Memo. FAPS -562/2018.

DATA: 18 de outubro de 2018

PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos – Sajur
Dr. Luiz Felipe da Silva Lobato

DE: FAPS

REF.: Mem: 1565/2018/Sajur
Ofício: 1602/2018 Ministério Público

Em atendimento ao ofício referendado, destacamos:

- a) Em nossos arquivos somente localizamos uma Nota de Negociação de Título de, fatura 3636 de 18/10/2004- tipo de operação, venda de títulos NTN-C no valor de R\$4.809652,23 (Anexo I)
- b) "Não" localizamos em nossos arquivos nenhum relatório de auditoria especializada (requisitada em reunião do conselho de administração ATA 013/2014) (Anexo II)
- c) Na sequência, localizamos somente ATA de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do FAPS datada de 19/11/2014 que versa sobre o assunto, ou seja, sobre a contratação da auditoria especializada destacando a PWC Auditores. (Anexo III) entretanto em assembleia realizada em data posterior a 19/11/2014, não localizamos outros, apontamento, sobre o assunto.
- d) Em análise junto à contabilidade do FAPS notadamente “Relatórios de Despesas Empenhadas” no período de 01/10/2014 a 31/12/2016, nada foi descrito que pudesse comprovar a contratação da empresa de auditoria específica junto ao FAPS. (Anexo IV)
- e) Destacamos que o conselho de Administração do FAPS conforme lei de criação e alterações. Regimento interno, responde de forma soberana sobre todas as decisões em especial sobre os investimentos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

FAPS

